



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221
Disponibilização: 21/11/2022
Publicação: 21/11/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.455, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.224.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 13.224.000,00 (treze milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 13.224.000,00 (treze milhões duzentos e vinte e quatro mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2022, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS -			13.224.000,00

	SEFIN			
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	13.224.000,00
TOTAL				R\$ 13.224.000,00

ANEXO II**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1112510101	IPVA PRINCIPAL - Estado	A	0100	1.463.517,61
1112510102	IPVA PRINCIPAL - Município	A	0100	-949.825,98
1112510201	IPVA Multas e Juros de Mora - Estado	A	0100	83.050,97
1112510202	IPVA Multas e Juros de Mora - Municípios	A	0100	27.688,22
1112510301	IPVA Dívida Ativa - Estado	A	0100	-59.825,62
1112510302	IPVA Dívida Ativa - Municípios	A	0100	92.810,98
1112510401	IPVA Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Estado	A	0100	-21.224,90
1112510402	IPVA Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Municípios	A	0100	16.031,63
1112520101	ITCMD Principal - Estado	A	0100	-30.137,04
1112520201	ITCMD Multas e Juros de Mora- Estado	A	0100	-96,33
1113031100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	0100	618.013,97
1114501101	ICMS Principal - Estado	A	0100	-4.065.203,72
1114501102	ICMS Principal - Municípios	A	0100	6.735.039,54
1114501202	ICMS Multas e Juros de Mora - Município	A	0100	34.993,02
1114501301	ICMS Dívida Ativa - Estado	A	0100	428.015,16
1114501302	ICMS Dívida Ativa - Municípios	A	0100	88.998,03
1114501401	ICMS Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - Estado	A	0100	45.276,61
1114501402	ICMS Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - Municípios	A	0100	12.970,01
1121010100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	0100	-726,62
1122010100	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	A	0100	16.822,05

	Principal			
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	A	0100	21.326,39
1321010109	Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicações	A	0100	1.365.513,88
1321010110	Remuneração de Depósitos Bancários - Poupança	A	0100	93,67
1321010111	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Renda	A	0100	4.842,13
1321010197	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	A	0100	-89.468,01
1321010199	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	A	0100	2.755,14
1361011100	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo Legislativo	A	0100	62,05
1711500101	FPE Principal - Estado	A	0100	7.192.429,60
1711530101	IPI Principal - Estado	A	0100	-82.456,60
1711530102	IPI Principal - Município	A	0100	56.389,00
1711550100	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos	A	0100	-478,68
1719580100	Transferência obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	A	0100	198.969,39
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	A	0100	1,54
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	A	0100	-4.095,54
1911010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	0100	3.950,54
1911010200	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	A	0100	3.445,90
1911010300	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	A	0100	-25.155,63
1911010400	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	A	0100	1.229,11
1911040300	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	A	0100	10,18
1921010100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	A	0100	7,42
1922063198	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	A	0100	26.143,03
1922063199	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	A	0100	-6.420,17

1922990100	Outras Restituições - Principal	A	0100	2.700,53
1923990100	Outros Ressarcimentos - Principal	A	0100	20.876,87
1999992100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	70.031,01
1999992197	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	6.186,75
1999992199	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	A	0100	-89.134,91
1999992200	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	A	0100	26.692,84
1999992300	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	A	0100	-12.847,78
1999992400	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	A	0100	-3.956,92
1999993100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	A	0100	-1.830,32
TOTAL				R\$ 13.224.000,00

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			13.224.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	13.224.000,00
TOTAL				R\$ 13.224.000,00

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			6.236.000,00
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE	319012	0100	200.000,00

	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
		319011	0100	107.000,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	0100	1.900.000,00
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	1.800.000,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319011	0100	1.600.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319011	0100	629.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			1.988.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	68.000,00
		339046	0100	100.000,00
		339049	0100	70.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.700.000,00
		319016	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			5.000.000,00
21.001.14.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	4.000.000,00
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 13.224.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/11/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033746468** e o código CRC **4COBFA4C**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.069762/2022-47

SEI nº 0033746468